PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 · Ano X · Edição nº 1534

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5366, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

Anulação

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

596	12.361.0212.2018.0008	Merenda Escolar	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

205	12.361.0212.2018.0001	Merenda Escolar	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 003	Merenda Estadual	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:10:14 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5367, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
609	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 062	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
298	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-50.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 062	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU		

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:10:58 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5368, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

Anulação

01 04 02	Ensino Fundamental			
162	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 04	Assistência a Educandos			
199	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-70.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:11:26 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5369, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5369

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$206.420,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **206.420,68**

Superávit Financeiro

01	04	03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	
598		12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	206.420,68
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 092 10
		92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
		264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **206.420,68**

Fontes de Recurso	
92 10	206.420,68

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:11:50 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5370, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$19.852,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.852,00

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

230 10.301.0150.2025.0001 Atendimento em UBS 19.852,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE–GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

223 10.301.0150.2025.0001 Atendimento em UBS -19.852,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE–GERAL

Anulação (-) -19.852,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5371, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$66.850,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **66.850,90**

Anulação

01 01 05	Banco do Povo e Poupa Tempo			
49	04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo		66.850,90
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01	Gabinete do Prefeito e Depêndencias			
1	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa		-66.850,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-66.850,90**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:12:30 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5372, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

618	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 068	EQUIP.SANTA CASA-EMENDA 2024.162.62219	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:12:51 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5373, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

619	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 069	AQUISIÇÃO EQUIP.-EMENDA 2025.280.71016	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:13:52 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5374, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

617	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 078	RES. SS Nº 242 - 23/12/2025 - PROG. 0930	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	500.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:14:29 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5375, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$314.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **314.200,00**

Excesso

01	05	01	Fundo Municipal de Saúde		
	620	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	314.200,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	005 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 077	FEDERAL/EMENDA INVEST. 50410003-BALEIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **314.200,00**

Fontes de Recurso	
05 13	314.200,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:14:57 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5377, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
272	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos	80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
224	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS	-80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:15:26 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.378, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal – PRF no Município de Miguelópolis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, até 20 de dezembro de 2026, o Programa de Recuperação Fiscal – PRF, destinado a possibilitar aos contribuintes a regularização e a extinção de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, existentes perante a Administração Pública Municipal de Miguelópolis.

Parágrafo único. O Programa alcança exclusivamente créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até o exercício de 2025, ficando expressamente excluídos os débitos constituídos no exercício de 2026.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal – PRF tem por objetivos:

I – promover a regularização de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa;

II – possibilitar a regularização de créditos constituídos de ofício ou declarados espontaneamente;

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

III – permitir a adesão de contribuintes com parcelamentos anteriores rescindidos ou inadimplentes;

IV – abranger débitos em discussão administrativa ou judicial, em qualquer fase processual.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO E DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º Os débitos abrangidos pelo Programa poderão ser quitados **até 20 de dezembro de 2026**, mediante adesão a uma das seguintes modalidades:

I – **pagamento à vista**, com **desconto de 100% (cem por cento)** sobre a multa moratória, a multa de penalidade e os juros moratórios, **até 20 de dezembro de 2026**;

II – **parcelamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas**, com **desconto de 90% (noventa por cento)** sobre a multa moratória, a multa de penalidade e os juros moratórios;

III – **parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas**, com **desconto de 70% (setenta por cento)** sobre a multa moratória, a multa de penalidade e os juros moratórios;

IV – **parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, com **desconto de 50% (cinquenta por cento)** sobre a multa moratória, a multa de penalidade e os juros moratórios.

§ 1º Os descontos previstos neste artigo **aplicam-se às modalidades de pagamento à vista e parcelado**, observadas as condições e os prazos estabelecidos em cada inciso.

§ 2º O valor principal do crédito tributário ou não tributário **permanecerá integralmente exigível**, não sendo objeto de redução.

§ 3º Para fins de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela será de:

I – **R$ 100,00 (cem reais)**, para pessoa física;

II – **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para pessoa jurídica.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO E DOS EFEITOS JURÍDICOS

Art. 4º Os benefícios concedidos por esta Lei não são cumulativos com quaisquer outros incentivos, reduções ou programas que incidam sobre o mesmo crédito.

Art. 5º Os débitos incluídos no PRF serão consolidados na data da formalização do pedido de adesão pelo contribuinte.

Art. 6º A adesão ao Programa implica, relativamente aos débitos em discussão administrativa ou judicial:

I – renúncia expressa ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações ou recursos;

II – extinção do crédito, quando garantido por depósito judicial integral, mediante a conversão do depósito em renda.

Art. 7º A adesão ao PRF implica:

I – interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional;

II – suspensão da exigibilidade dos créditos incluídos em parcelamento, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º A adesão ao Programa não implica:

I – homologação dos valores declarados pelo contribuinte;

II – novação;

III – dispensa do cumprimento das obrigações acessórias;

IV – direito à restituição ou compensação de valores pagos anteriormente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS

Art. 9 As custas processuais e os honorários advocatícios incidentes sobre créditos tributários ou não tributários em discussão judicial deverão ser integralmente quitados, conjuntamente com o pagamento à vista ou com a formalização do parcelamento.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 10 As execuções fiscais referentes aos créditos quitados à vista no âmbito do Programa de Recuperação Fiscal – PRF serão extintas após a comprovação do pagamento.

Art. 11 Confirmado o pagamento ou a adesão válida ao parcelamento, a Divisão de Tributação procederá à baixa administrativa do crédito e adotará as providências necessárias junto ao órgão judicial competente, quando houver.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Miguelópolis/SP, 13 de fevereiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:16:25 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais
Certifico que a presente Lei foi subscrita por esta Diretoria de Governo e Relações Institucionais, procedendo-se ao seu regular arquivamento nesta Secretaria, com o devido encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelólópolis – SP – CEP 14530-000
Fone:(16) 3835-6600 – E-mail: licitacao02@miguelopollis.sp.gov.br
Site Oficial: www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04 – Insenta de IE

LEI Nº 5.379, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera a Lei nº 4.078, de 13 de fevereiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Faz saber que a Câmara Municipal, representante do povo de Miguelópolis, deliberou e aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 136 da Lei nº 4.078, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 136. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Áreas verdes: as áreas destinadas a espaços livres de uso público, com predominância de cobertura vegetal, voltadas à preservação ambiental, lazer, recreação, conforto térmico, drenagem urbana e melhoria da paisagem urbana, vedada sua utilização para edificação, excetuadas aquelas necessárias ao uso público compatível com sua finalidade;

II – Áreas institucionais: as áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, tais como unidades de ensino, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança, administração pública ou outros serviços de interesse coletivo;

III – Áreas patrimoniais: as áreas destinadas à incorporação ao patrimônio público municipal, classificadas como bens dominicais, livres de edificação obrigatória imediata, destinadas a fins administrativos, estratégicos, culturais, históricos, ambientais, de reserva fundiária ou outros de interesse público, cuja alienação fica desde já autorizada por esta Lei, mediante procedimento licitatório, na forma da legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelólópolis – SP – CEP 14530-000
Fone:(16) 3835-6600 – E-mail: licitacao02@miguelopollis.sp.gov.br
Site Oficial: www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04 – Insenta de IE

IV – Áreas públicas: o conjunto das áreas transferidas ao Município por ocasião do parcelamento do solo, compreendendo o sistema viário, as áreas verdes, as áreas institucionais, as áreas patrimoniais e demais espaços de uso público.

§ 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a alienar as áreas patrimoniais oriundas de parcelamento do solo, independentemente de lei autorizativa específica, desde que:

I – os imóveis estejam classificados como bens dominicais;
II – a alienação ocorra nos termos da legislação federal aplicável;
III – sejam observadas as normas de avaliação prévia, publicidade, transparência e controle;
IV – além da alienação, poderá a Administração Pública permutar imóvel público por imóvel particular, com dispensa de licitação, desde que demonstrado o interesse público e realizada avaliação prévia.

§ 2º Os recursos financeiros obtidos com a alienação das áreas patrimoniais serão vinculados, prioritariamente, às seguintes finalidades:

I – implantação, ampliação ou melhoria da infraestrutura urbana;
II – construção, ampliação ou reforma de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
III – aquisição de bens de capital, incluindo máquinas, caminhões, veículos e equipamentos destinados aos serviços públicos municipais.

§ 3º A aplicação dos recursos observará as diretrizes do Plano Diretor, da legislação orçamentária vigente e os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle público.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de áreas institucionais, observados critérios técnicos e o interesse público devidamente justificado, até o limite de 5% (cinco por cento) da área total da gleba, quando a medida se mostrar necessária à implantação, ampliação ou melhoria da infraestrutura urbana, turística ou de lazer, especialmente em empreendimentos, condomínios ou parcelamentos do solo localizados ou vinculados à orla do Rio

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelólópolis – SP – CEP 14530-000
Fone:(16) 3835-6600 – E-mail: licitacao02@miguelopollis.sp.gov.br
Site Oficial: www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04 – Insenta de IE

Grande, assegurada a equivalência de valor, a função urbanística e a preservação do interesse coletivo.

Art. 2º Fica inserido na Lei nº 4.078, de 13 de fevereiro de 2020, o art. 136-A, com a seguinte redação:

Art. 136-A. As áreas públicas dos loteamentos atenderão aos seguintes requisitos urbanísticos:

I – as vias públicas de circulação se articularão com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, conformando um sistema hierarquizado, conforme as normas de classificação viária;

II – a localização das vias principais e das áreas destinadas a equipamentos públicos urbanos e comunitários, áreas verdes e demais espaços livres de uso público será determinada pelo Poder Executivo Municipal, com fundamento em critérios técnicos e locacionais devidamente justificados;

III – o percentual das áreas destinadas a equipamentos públicos urbanos e comunitários (áreas institucionais) será de, no mínimo, 3% (três por cento) da área total da gleba loteada;

IV – as áreas institucionais transferidas ao Município deverão possuir, no mínimo, 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com frente mínima de 20 m (vinte metros) para logradouro público, constando expressamente do projeto de loteamento e do memorial descritivo;

V – o percentual das áreas destinadas às áreas verdes e espaços livres de uso público será de, no mínimo, 7% (sete por cento) da área total da gleba loteada, devendo tais áreas ser separadas dos lotes por via pública pavimentada;

VI – o percentual das áreas destinadas às áreas patrimoniais será de, no mínimo, 6% (seis por cento) da área total da gleba loteada;

VII – os percentuais definidos nos incisos III, V e VI deverão ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de suas áreas agrupadas em um mesmo lote, de modo a assegurar sua funcionalidade e adequado aproveitamento urbano.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelólópolis – SP – CEP 14530-000
Fone:(16) 3835-6600 – E-mail: licitacao02@miguelopollis.sp.gov.br
Site Oficial: www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04 – Insenta de IE

Art. 3º O art. 137 da Lei nº 4.078, de 13 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 137. O percentual total de áreas públicas corresponderá a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba objeto do loteamento, incluídas as áreas referidas no artigo anterior e o sistema viário, excetuados os parcelamentos destinados exclusivamente ao uso industrial, nos termos do Plano Diretor.

Art. 4º Fica inserido na Lei nº 4.078, de 13 de fevereiro de 2020, o art. 137-A, com a seguinte redação:

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 137-A. Fica instituída a Contribuição de Ampliação ou Melhoria da Infraestrutura Urbana e Serviços Turísticos – CAMIUST, no valor de 02 (duas) UFM's por metro quadrado de área vendável do parcelamento, destinada à melhoria e à ampliação da infraestrutura turística e ao atendimento dos serviços públicos relacionados às ações turísticas.

§ 1º O pagamento da CAMIUST será efetuado por meio de guia própria, condicionando-se a aprovação do projeto ao seu recolhimento.

§ 2º A CAMIUST possui natureza contábil-financeira, não detém personalidade jurídica própria, rege-se pela legislação pertinente e vincula-se à Secretaria Municipal de Turismo/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

§ 3º Os recursos da CAMIUST serão depositados em banco oficial, em conta gráfica específica, a ser movimentada na forma da legislação aplicável.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos da CAMIUST para o pagamento de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos às suas finalidades.

§ 5º Os recolhimentos destinados à CAMIUST, decorrentes da implantação de futuros loteamentos, poderão ser antecipados pelo empreendedor e aplicados de imediato em ações de implementação, modernização de infraestrutura e

Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP
Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelólópolis – SP – CEP 14530-000
Fone:(16) 3835-6600 – E-mail: licitacao02@miguelopollis.sp.gov.br
Site Oficial: www.miguelopolis.sp.gov.br
CNPJ: 45.353.307/0001-04 – Insenta de IE

saneamento em locais que circundem o futuro loteamento ou que, em razão de sua implantação, sejam diretamente impactados.

§ 6º A aplicação dos recursos da CAMIUST independe de prévia aprovação, constituindo ato discricionário do Poder Executivo, mediante justificativa fundamentada.

§ 7º O saldo positivo da CAMIUST, apurado em balanço, será transferido para o exercício financeiro seguinte, a seu crédito.

Art. 5º A exigência da CAMIUST somente terá vigência após 06 (seis) meses da publicação desta Lei, aplicando-se aos requerimentos de parcelamento do solo protocolizados a partir dessa data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis/SP, 13 de fevereiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:17:35 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Muncipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais
Certifico que a presente Lei foi subscrita por esta Diretoria de Governo e Relações Institucionais, procedendo-se ao seu regular arquivamento nesta Secretaria, com o devido encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.380, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

" DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA CONTRIBUINTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES IDOSOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os contribuintes que comprovem ter algum membro do grupo familiar com parentesco até o segundo grau, que residam no mesmo imóvel, diagnosticado com doença grave ou pessoas portadoras de deficiência, conforme especificado nesta Lei, desde que o imóvel do contribuinte tenha no máximo 100 metros de área edificada, seja o único imóvel de sua propriedade e que a renda familiar totalizada, não ultrapasse o valor equivalente a dois salário mínimos federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se doenças graves aquelas especificadas no Anexo I desta Lei, podendo ser atualizadas por meio de decreto regulamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se Pessoa com deficiência, aquela que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A isenção prevista nesta lei será concedida mediante requerimento do contribuinte, instruído com os seguintes documentos:

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

I - Comprovante de residência;

II - Comprovante de propriedade do imóvel;

III - Laudo médico que comprove a doença grave ou deficiência do membro do grupo familiar;

IV - Documentos que comprovem o vínculo familiar;

V- Comprovante dos rendimentos do grupo familiar.

Art. 4º A isenção será válida a partir do exercício fiscal da apresentação do requerimento e será mantida enquanto perdurar a condição de saúde do membro do grupo familiar.

Art. 5º - fica também, por esta Lei, garantida a isenção de IPTU à pessoa idosa com mais de 65 anos e pensionista de ambos os sexos, que possuam um único imóvel com área edificada de máximo 100 metros e que a renda familiar totalizada, não ultrapasse o valor equivalente a dois salários mínimos federais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação

Art. 7º - As isenções previstas nesta lei só aplicam a imóveis de uso exclusivamente residenciais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se outras em contrário, notadamente, a Lei 5.038 de 29/12/2025.

Miguelópolis/SP, 13 de fevereiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:18:09 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais
Certifico que a presente Lei foi subscrita por esta Diretoria de Governo e Relações Institucionais, procedendo-se ao seu regular arquivamento nesta Secretaria, com o devido encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

LEI Nº 5.381, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

" Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação.

§1º As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária em casos de comprovação técnica de ar na tubulação do abastecimento de água.

§2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patenteado.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
dpamiguelopolis@gmail.com

Art. 4º As instalações dos aparelhos eliminadores de ar poderão ser feitas tanto pela empresa concessionária como pelas empresas que comercializem esses equipamentos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Miguelópolis/SP, 13 de fevereiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:22:44 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais
Certifico que a presente Lei foi subscrita por esta Diretoria de Governo e Relações Institucionais, procedendo-se ao seu regular arquivamento nesta Secretaria, com o devido encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

LEI Nº 5376, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Promulga:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

621	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 076	FEDERAL/MAC-EMENDA 37460001-RENATA ABREU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
05 13	100.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:23:08 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decretos

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7523 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5366

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

Anulação

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

596	12.361.0212.2018.0008	Merenda Escolar	40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

205	12.361.0212.2018.0001	Merenda Escolar	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 19
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	200 003	Merenda Estadual	

Anulação (-) **-40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 15:59:45 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7534 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5377

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
272	10.301.0158.2029.0000	Saúde para todos		80.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
224	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS		-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:00:45 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7524 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5367

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

Anulação

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

609	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 062	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

298	10.302.0170.2029.0019	Assistência de Média e Alta Complexidade	-50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 062	MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 17:45:29 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7525 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5368

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **70.000,00**

Anulação

01 04 02	Ensino Fundamental			
162	12.361.0210.2019.0000	Desenvolvimento e Manut. da Rede Escolar	70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 04 04	Assistência a Educandos			
199	12.364.0225.2057.0000	Incentivo ao Ensino Medio e Superior	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-70.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:01:30 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7526 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5369

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$206.420,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **206.420,68**

Superávit Financeiro

01 04 03	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB			
598	12.361.0211.2021.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	206.420,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	092 10
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores		
	264 000	EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **206.420,68**

Fontes de Recurso		
92	10	206.420,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:02:11 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7527 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5370

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.852,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.852,00**

Anulação

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
230	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS		19.852,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
223	10.301.0150.2025.0001	Atendimento em UBS		-19.852,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-19.852,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:02:45 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7528 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5371

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$66.850,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **66.850,90**

Anulação

01 01 05 Banco do Povo e Poupa Tempo

49	04.694.0340.2008.0000	Banco do Povo e Poupa Tempo	66.850,90
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 01 Gabinete do Prefeito e Depêndencias

1	04.122.0045.2003.0000	Gestão Político Administrativa	-66.850,90
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-66.850,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:03:22 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7529 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5372

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

618	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 068	EQUIP.SANTA CASA-EMENDA 2024.162.62219	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:03:55 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7530 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5373

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

619	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 069	AQUISIÇÃO EQUIP.-EMENDA 2025.280.71016	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:04:32 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7531 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5374

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **500.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

617	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 15
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 078	RES. SS Nº 242 - 23/12/2025 - PROG. 0930	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Fontes de Recurso	
02 15	500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:05:00 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7532 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5375

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$314.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **314.200,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

620	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	314.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 077	FEDERAL/EMENDA INVEST. 50410003-BALEIA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **314.200,00**

Fontes de Recurso	
05 13	314.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:05:30 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS
Praca Vovo Mariquinha, 100
453533070001/04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7533 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.5376

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

Excesso

01 05 01 Fundo Municipal de Saúde

621	10.302.0170.2029.0000	Assistência de Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 076	FEDERAL/MAC-EMENDA 37460001-RENATA ABREU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
05 13	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.02.13 16:05:55 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROCESSO Nº 078/2025** – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - CONTRATANTE: PMMiguelópolis; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Ata nº 035 de 11/02/2026 – Detentora: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** sob o nº 20.306.488/0001-97; Item 01, no valor unitário de R$ 7,39. Perfazendo o valor total de R$ 77.595,00; Da Vigência da Ata: 19/02/2026 à 18/02/2027. Miguelópolis-SP, 13 de setembro de 2026. Júlio Ferreira do Carmo. Prefeito Municipal.

.....